

### PROJETO DE LEI 3.915/2023 1

(Apensados: PL nº 4.302/2023, PL nº 4.394/2023, PL nº 4.933/2023 e PL nº 1.075/2024)

#### 1. Síntese da Matéria:

O PL nº 3.915/2023 visa proibir a divulgação, promoção ou endosso de empresas de apostas, cassinos em geral, jogos de azar ou quaisquer atividades relacionadas a apostas, por parte de digital influencers e artistas. Ao principal foram apensados os seguintes projetos:

- o PL 4.302/2023 permite a publicidade por influenciadores digitais em relação a sites de apostas online e cassinos online, sujeitando a correspondente arrecadação à tributação de 10%, embora sem especificar quais tributos corresponderiam a essa alíquota;
- o PL 4.394/2023 tipifica a contravenção penal de divulgação de jogo de azar, sem efeito sobre as finanças da União;
- o PL 4.933/2023 disciplina a contratação de influenciadores digitais para qualquer tipo de anúncio ou propaganda relativo a ativos virtuais, também sem qualquer efeito sobre as finanças da União;
- o PL 1.075/2024 veda aos agentes operadores de apostas de quota fixar veicular publicidade ou propaganda comercial que, entre outros, explorem crenças ou tradições culturais sobre jogos de azar ou sorte; incentivem comportamentos de jogo socialmente irresponsáveis; explorem inexperiência ou falta de conhecimento de crianças e jovens etc.

#### 2. Análise:

Do exame do projeto principal e do apensado PL nº 4.302/2023, constata-se matéria de caráter essencialmente normativo. Apenas com a aplicação da eventual multa prevista ou da tributação (embora indefinida no projeto apensado), haveria alguma repercussão financeira. Dessa forma, conclui-se que a repercussão da aprovação dessas proposições, em última análise, é positiva para os cofres públicos.

Em relação aos apensados PL 4.394/2023, PL 4.933/2023 e PL 1.075/2024, por contemplarem matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretam repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.

#### INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA Nº 76/2024

# 3. Dispositivos Infringidos:

Não há.

## 4. Resumo:

O PL nº 3.915/2023 e seus apensados (PL nº 4.302/2023, PL nº 4.394/2023, PL nº 4.933/2023 e PL nº 1.075/2024) não impactam negativamente as finanças da União.

Brasília, 27 de maio de 2024.

# **GRACIANO ROCHA MENDES**

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira